



RESOLUÇÃO Nº 013/2017

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e atendendo ao deliberado pelo Conselho de Curadores

RESOLVE:

Criar e regulamentar o PROGRAMA "BOLSA DIPLOMADOS", para o ano letivo de 2018, períodos 2018/1 e 2018/2, como segue:

Art. 1º. É criado o PROGRAMA "BOLSA DIPLOMADOS" para o ano letivo de 2018, períodos 2018/1 e 2018/2, que consistirá na concessão, pela PUCRS, de bolsa de estudos parcial para curso de graduação por ela oferecido, a candidato que seja portador de diploma de graduação no ensino superior cursado integralmente e concluído na PUCRS e que tenha obtido aprovação no Concurso Vestibular ou Vestibular Complementar ou decisão favorável ao ingresso extra vestibular nesta Universidade, na forma da legislação vigente e normas institucionais, bem como obedecidas as condições previstas nesta Resolução.

Parágrafo primeiro. Incluem-se nesta Resolução os casos de diplomados que, por força de transferência "ex-officio", previstos na legislação vigente, não cursaram integralmente a graduação na PUCRS.

Parágrafo segundo. O programa Bolsa Diplomados não abrange os Cursos de Medicina e Odontologia, assegurada a continuidade de bolsa concedida antes da presente resolução.

Art. 2º. O percentual da bolsa de estudos parcial a que se refere esta Resolução é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das mensalidades do curso pleiteado e não pode ser cumulado com outros benefícios.

Art. 3º. A bolsa de estudos a ser concedida, definida nesta Resolução, será representada por certificado conferido pela PUCRS aos enquadrados no Art. 1º, após a divulgação do deferimento do requerimento de ingresso por diploma de curso superior.

Art. 4º. A bolsa de estudos a que se refere esta Resolução é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os beneficiados dela disporem sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto nesta Resolução.

Art. 5º. A validade da bolsa se estenderá ao longo de toda a duração do curso de graduação, desde que respeitadas integralmente as condições apresentadas nesta Resolução.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo será cancelado se o beneficiado não respeitar integralmente as condições previstas nesta Resolução ou incorrer em penalidade prevista no Estatuto e no Regimento Geral da PUCRS que implique em repreensão por escrito, suspensão ou em desligamento da Universidade.

Art. 6º. A bolsa de estudo a que se refere esta Resolução compreende exclusivamente todas as mensalidades do curso de graduação.

Parágrafo Único. Não se incluem na bolsa de estudos concedida o valor de mensalidades relativo a disciplinas não constantes da matriz curricular do curso, nem de qualquer outro curso, bem como os demais serviços opcionais oferecidos pela Universidade.

Art. 7º. A bolsa de estudos será cancelada de forma definitiva, quando o beneficiado:

- I – desobedecer ao disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade;
- II – abandonar ou cancelar em definitivo o curso;
- III– solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- IV- concluir o curso.

Art. 8º. Em caso de inadimplência de qualquer das parcelas de mensalidades devidas pelo aluno beneficiado com a presente bolsa parcial, esta será cancelada a partir do segundo mês seguinte daquele em que ocorreu a inadimplência.

§ Único. Uma vez cancelada a bolsa diplomados por motivo de inadimplência, é facultada a sua reativação, desde que regularizada a pendência. A reativação se dará a partir do mês subsequente ao que ocorreu a regularização e não terá efeito retroativo.

Art. 9º. O presente Programa se extinguirá com o encerramento do ano letivo de 2018, para o qual foi criado, preservando, contudo, as bolsas de estudo concedidas e em vigor.

Art. 10. Esta Resolução passa a vigorar nesta data, ficando mantido o benefício aos contemplados com bolsas de estudos, e seus efeitos serão mantidos enquanto observadas suas condições de validade.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2017.


Prof. Dr. Irmão Evilázio Teixeira
REITOR